



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 193 Segunda - Feira, 20 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Lei 1.451/2023 de 20 de novembro de 2023

Estende a portadores do transtorno do espectro autista o direito de uso de vagas exclusivas de veículos já existentes, que forem criadas ou modificadas em vias públicas no âmbito do município de Ijaci – MG

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estendido aos condutores de veículos com portadores do transtorno do espectro autista, considerados deficientes para todos os fins pela Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, o direito de utilizar as vagas exclusivas destinadas a idosos e deficientes existentes e que forem criadas ou modificadas nas vias públicas do município de Ijaci-MG

Art. 2º. A comprovação da condição de autista se dará por laudo médico especializado público ou particular, sem prazo de emissão nem de validade e apresentado pelo interessado no setor competente mediante protocolo.

Art. 3º. A identificação do beneficiário, bem como a sinalização das vagas se dará por certificado emitido em seu favor, sem data de validade e pintura das vagas já existentes e que forem criadas ou modificadas com símbolo próprio constante do anexo I desta lei, devendo o poder executivo promover sua regulamentação em até 30 dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 20 de novembro de 2023.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal